

Circular nº 01/2010**Instituto PIATAM****Para: Operadores da Pesca Esportiva no Município de Barcelos.**

Em 2007, por meio da Lei 3.135, de 05 de junho de 2007, foi instituída a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas. Em conformidade com esta política de governo, o município de Barcelos desenvolveu estudos e decidiu implantar um mecanismo destinado à proteção do meio ambiente e dos serviços ambientais em seu território.

Em face disso, a partir de 01 de setembro do corrente ano, a Prefeitura do Município de Barcelos passará a realizar a cobrança pelos serviços ambientais dos praticantes da pesca no território do município, conforme Lei Municipal nº 502/2010.

A cobrança por serviços ambientais está relacionada às atividades humanas que contribuem para manter ou aumentar a provisão de benefícios por meio do ambiente, como explicado na carta em anexo. O Instituto PIATAM será o responsável pela realização desta cobrança, de acordo com o Convênio nº 11/2010 celebrado com a Prefeitura Municipal de Barcelos objetivando a cooperação técnico-científica e socioambiental.

Os rendimentos provenientes da cobrança pelos serviços ambientais serão destinados a atender às necessidades do Município, de acordo com a indicação da Sociedade de Barcelos como: melhorias no setor Turístico, fiscalização da pesca, manutenção da qualidade ambiental, infra-estrutura municipal, apoio às comunidades tradicionais, desenvolvimento de projetos de pesquisa (biologia, recursos pesqueiros, botânica, fauna, sócio-economia, zoneamento ambiental), formação de recursos humanos entre outros.

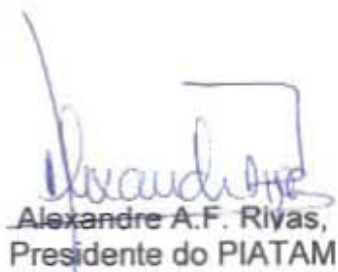
O valor será cobrado com base no número de dias efetivos de pesca segundo a tabela em anexo. A programação de atividades de pesca esportiva de cada operador deverá ser informada ao Instituto Piatam ou diretamente no Centro de Atendimento ao Turista de Barcelos – CAT, num prazo mínimo de três meses de antecedência. Conforme a mencionada Lei, cada pescador

esportivo deverá pagar por dia de pesca, ver tabela em anexo, e estar devidamente registrado.

Segue também em anexo a esta carta a Lei Municipal nº 502/2010. Informações e procedimentos adicionais podem ser obtidas por meio do site www.peacockbassbarcelos.com e-mail (psabarcelos@piatam.org.br) ou telefones (92) 3304-9319 e (97) 3321-1201 (ramal 219).

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alexandre A.F. Rivas".

Alexandre A.F. Rivas,
Presidente do PIATAM

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Ribamar Fontes Beleza".

José Ribamar Fontes Beleza
Prefeito Municipal de Barcelos

**ANEXO – TABELA DO VALOR DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS
AMBIENTAIS DA PESCA ESPORTIVA – PSA**

Dias de pesca	(1 UFIR = R\$ 1,0641)	Valor do PSA - 2010
1	36	38,31
2	36	76,62
3	36	114,92
4	36	153,23
5	36	191,54
6	36	229,85
7	36	268,15
8	36	306,46
9	36	344,77
10	36	383,08
11	36	421,38
12	36	459,69
13	36	498,00
14	36	536,31
15	36	574,61
16	36	612,92
17	36	651,23
18	36	689,54
19	36	727,84
20	36	766,15
21	36	804,46
22	36	842,77
23	36	881,07
24	36	919,38
25	36	957,69
26	36	996,00
27	36	1034,31
28	36	1072,61
29	36	1110,92
30	36	1149,23



ANEXO – Carta sobre a Regulação da Pesca em Barcelos